

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº _____, de 2017

(Do Senhor José Guimarães)

Susta, nos termos do art 49, V, da Constituição Federal, a vigência do Decreto n. 9.142, de 22 de agosto de 2017, do Presidente da República, que “Extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto n. 9.142, de 22 de agosto de 2017, do Presidente da República, que “Extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto nº 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 49, V da Constituição prevê que “É da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”.

O Decreto n. 9.142/2017 extinguiu uma reserva ambiental maior que a Suíça para destinar a área para exploração mineral. O território, entre os estados do Amapá e do Pará, de 4 milhões de hectares (47 mil quilômetros quadrados), abrange nove áreas protegidas na Floresta Amazônica e terras indígenas.

Assim, entendemos que o Decreto n. 9.142/2017, por ser desproporcional e desarrazoado, exorbita do poder regulamentar conferido ao Poder Executivo, e deve ter seus efeitos sustados pelo Congresso Nacional.

Sala das sessões, em _____ de 2017.

Deputado **JOSÉ GUIMARÃES**

Líder da Minoria